LEI Nº 885, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Altera dispositivos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 1.966 ("Código Tributário Municipal")."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O "caput" do Artigo 254 da Lei nº 228 de 28 de dezembro de 1.966 ("Código Tributário Municipal") - para a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 254 :- A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município dos proprietário de imóveis beneficiados por obras públicas e terá como limite total a despesa realizada em sua execução, especialmente nos seguintes casos:

ARTIGO 2º :- Ficam suprimidos o inciso I do Artigo 255 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 1.966 nas alíneas "d" e "e".

ARTIGO 3º :- O Artigo 259 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 1.966 passar a vigorar com a seguinte Redação:

ARTIGO 259 :- O custo da obra será rateado entre os proprietários de imóveis beneficiados pela obra pública tomando-se por base a testada do terreno.

ARTIGO 4º :- O Artigo 279 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 1.966, passar a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 279 :- No caso de obras de pavimentação a parcela do custo a ser xobrada de cada proprietário marginal será o produto do valor unitário do custo por metro quadrado pela área resultante da multiplicação da testada do imóvel pela distância da sargeta ao meio de via carroçável.

ARTIGO 5º :- Fica revogado o Artigo 279 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 1.966.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que terá sua eficácia à partir de 1º de Janeiro de 1.984.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-